



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº733/2006  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 29.876,13, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2006, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$29.876,13 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e treze centavos), conforme segue:

Órgão: 40 Saúde  
Unidade Orçamentária: 20 Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub-função: 301 Atenção Básica  
Programa: 0032 Gestão em Saúde  
Projeto: 2.278 Programa de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão e Diabetes (HD 1.15)  
Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
Modalidade de  
Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0112	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	16.360,74

Órgão: 40 Saúde  
Unidade Orçamentária: 20 Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 Saúde  
Sub-função: 301 Atenção Básica  
Programa: 0032 Gestão em Saúde  
Projeto: 2.281 Programa de Medicamentos dos Grupos de Asma e Renite (AR 0,95)  
Categoria da Despesa: 3.0.00.00.00 Despesas Correntes  
Natureza da Despesa: 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
Modalidade de  
Aplicação: 3.3.90.00.00 Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0113	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	13.515,39

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos, observando os respectivos recursos de vinculação, através de repasse fundo a fundo da União para Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, referentes às transferências de recursos para o custeio dos Programas de Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabete, Asma e Renite (AR 0,95 e HD 1.15), oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Projeto de Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de dezembro de 2006

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO